



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 549 de 11 de MARÇO de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 2 Escolas Municipais no distrito da sede, sendo uma na Fazenda Piquiciri, Chácara Paraíso e outra na Fazenda Rancho Guac.

Art. 2º - Fica criado dois cargos de Regente de Ensino Primário para o funcionamento das Escolas a que se refere o / artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os cargos serão preenchidos por contrato / com os vencimentos de regente primário nível "1".

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a doação de 1(um) hectare de terra em cada Fazenda, doada pelo / seu proprietário, para a construção da Escola.

Art. 5º - As despesas provenientes desta Lei, será coberta com a verba própria fixada no Orçamento de 1971.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jean Pereira Vargas
JEAN PEREIRA VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL.-